



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BARREIRA**

## Gabinete do Vereador Amaury Martins Jacó - PSB

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 016/2025

BARREIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

**EMENTA: "INSTITUI DESCONTO NO IMPOSTO TERRITORIAL URBANO (IPTU) PARA CONTRIBUINTES QUE ADOTAREM ANIMAIS DE RUA NO MUNICÍPIO DE BARREIRA, COM PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Vereador *in fine*, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barreira, vem, após ouvido o Plenário, indicar ao Governo Municipal o presente Projeto de Indicação.

**Artigo 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Barreira, o desconto no IPTU para contribuintes que adotarem animais de rua devidamente cadastrados junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

**Artigo 2º** - O desconto será concedido conforme a quantidade de animais adotados, obedecendo aos seguintes critérios:

- I - 10% (dez por cento) de desconto por cada animal adotado;
- II - O desconto total não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do IPTU devido pelo imóvel;
- III - O benefício aplica-se a imóveis residenciais, incluindo casas e kitnets, considerando o perfil do município.

**Artigo 3º** - Para efeito de comprovação da adoção, o contribuinte deverá apresentar junto à Prefeitura Municipal:

- I - Documento de identificação do adotante;
- II - Comprovante de residência;
- III - Termo de adoção emitido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

**Artigo 4º** - A Secretaria Municipal do Meio Ambiente através da Coordenação de Proteção e Bem - Estar animal será responsável pelo acompanhamento do bem-estar dos animais adotados e pela emissão de relatórios anuais, que deverão ser apresentados pelo contribuinte para renovação do benefício.

APROVADO EM  
09/09/2025.